LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL Oficial -	MATRÍCULA Nº **3.234**

DATA: 03 de janeiro de 1994

IMÓVEL: **MÓDULO nº 13** (treze) originado de uma área maior de 540.331,00m² situado no quinhão nº 1, em **FAZENDA CÓRREGO GRANDE**, neste município, módulo este que possui em seu interior uma área de **21.513,10m²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto "W1", no bordo do acesso nº 1 (um), nas divisas do módulo nº 14 (quatorze), seguindo confrontando com o módulo 14 (quatorze), com uma distância de 70,29m, indo até o ponto "X1", na cerca de divisa da Fazenda do Onça, deste ponto "X1", segue a direita confrontando com a Fazenda da Onça por cerca de arame e tapumes antigos, indo até o ponto nº 8 (oito), nas divisas de Bernardinho Luiz Gomes, deste ponto nº 8, segue continuando pela mesma cerca de arame de tapumes antigos, confrontando com Bernardinho Luiz Gomes, indo até o ponto nº 27, nas divisas do módulo nº 1 (um) deste ponto segue a direita confrontando com o módulo nº 1 (um) com uma distância de 46,79m, indo até o ponto "A", a margem do acesso nº 1 (um) e com uma distância de 489,83m, indo até o ponto "W1", onde teve início desta descrição".

PROPRIETÁRIA: Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda, CGC 73.643.317/0001-73, com sede neste município.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 2.708 do livro 2 deste Cartório.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-3.234.Protoc.3.187 - 03.01.94 - Procede-se à abertura desta matrícula em virtude de requerimento da proprietária, apresentado juntamente com memorial descritivo e planta, que ficam arquivados neste Cartório. Dou fé. A Oficial

R.2-3.234.Protoc.4.232 - 23.03.95 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 319, neste município, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e

continua no verso . . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **JÚLIO CESÁR PINHEIRO SALOMÃO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CRA nº 6.703 MG, CPF 359.838.506-44, residente na Rua Montes Claros, 480, apto. 502, Carmo/Sion, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Cartório Pinheiro Diniz às fls076/077eVº do livro 13-N, em 17 de março de 1995. VALOR: Cr$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros - moeda de 1993) quitados. ITBI s/ o valor de R$5.910,00. Estes valores abrangem outro imóvel matriculado sob o nº R.2, mat. 3.222, neste Cartório. INCRA nº 426.075.002.607-5; ITR/93 quitado. Isenta de apresentação deCND/INSS nos termos do Inc.III, art. 135, dec. 83.081/79 e dec. 90.817/85 e parecer MPS/CJ/41/92, de acordo com declaração da outorgante de que o imóvel objeto desta não faz parte de seu ativo permanente, e não comercializa produção e nem possui empregados, nos termos da OS/52/92, comforme consta da escritura. NOTA: A presente venda se refere a uma área de 1.117,00m² (hum mil cento e dezessete metros quadrados), EM COMUM, dentro do módulo nº 13, retro matriculado. CONDIÇÕES: O outorgado fica cientificado das seguintes condições, que declara conhecer e com os quais concorda: 1 - o outorgado, na qualidade de condômino neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1.139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2 - fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3 - que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4 - assinar em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao imóvel; 5 - permitir sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno, de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6 - realizar por sua conta todos os serviços e obras necessários para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7 - as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8 - respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9 - o outorgado deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10 - rateio entre os condôminos das despesas de instalação de

Continua na ficha 2

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executadora, pelo número de imóveis atendidos; 11 - as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, estabelecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio que poderá determinar entre outras instalações de portaria na entrada que dá acesso aos módulos integrantes da Fazenda Córrego Grande; 12 - o condomínio poderá ser formado, a critério da maioria dos proprietários, valendo cada área vendida 01 voto. Dou fé. A Oficial, _____

AV.3-3.234 - 24.05.99 - Procede-se a esta averbação para constar que existe uma **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DAS QUINTAS DA LAGOA** registrada em 08.10.97, sob o nº 056, Livro 3 - Registro Auxiliar, neste Serviço. Dou fé. A Oficial, _____

R.4-3.234.Protoc.7.863-Liv.1-A - 27.05.99 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 275, nesta cidade, representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **KEILA CHRISTIAN OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, secretária, CI M-8.043.090 MG, CPF 031.583.096-45, residente e domiciliada na Rua Itaguera,843, Bairro da Graça, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício desta cidade ás fls. 029/030 e vº do livro 22-N, em 26 de maio de 1999. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais) quitados. ITBI sobre o valor de R$1.280,00. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa as produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente isentando-se de apresentação de CND/INSS nos termos da OS/182/98 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa 85/97 da Secretaria da Receita Federal, de acordo com a escritura.

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

ITR/1993/97 quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5, CCIR/1996/97 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo: área total - 54,3ha; mód. Rural - 5,0 ha; nº de mod. Rurais - 6,34; classif. do imóvel - média; área reg. - 54,3ha; mod. Fiscal - 7,0ha; nº de mod. Fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. NOTA: A presente se refere à venda de **4,6483%** dentro da área do imóvel retro matriculado: declara a adquirente que tem conhecimento e adere área à Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, livro 3 - Registro Auxiliar deste Serviço. CONDIÇÕES: O adquirente fica cientificado das seguintes condições que declara conhecer e com as quais concorda: 1 - o adquirente, na qualidade de condômino neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro sobre o remanescente do mesmo; 2 - fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3 - que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4 - assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes, a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao imóvel; 5 - permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6 - realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7 - as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8 - respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que, porventura tenham ou venham a Ter minas d'água, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9 - o adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, sobre qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10 - rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividndo-se o preço pago pelas obras) de forma "pro rata") à empresa executadora, pelo número de imóveis atendidos; 11 - as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis,

Continua na ficha 3

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

"boites" casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas pela convenção de condomínio. Dou fé. A Oficial,

AV.5-3.234 - 27.07.2001 - Procede-se a este ato, com as cautelas legais, para constar que foi objeto de averbação na matrícula 2.708 (AV.2), livro 2, deste Serviço, o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, constando do mesmo que a área de 10,86 ha, integrante da área maior de 540.331,00m², ficou gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. Dou fé. A Oficial

R.6-3.234.Protoc.10.522-Liv.1-A - 27.07.2001 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 275, neste município, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **LEONARDO MORAIS MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CI MG-4.466.866 MG, CPF nº 731.143.756-34, residente e domiciliado na Rua Dom Joaquim Silvério, nº 522, apart. 201, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls. 098/099v° do livro 27-N, em 20 de julho de 2001. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$2.673,20. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação de CND/INSS conforme OS/207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa 85/97. ITR/96/2000, quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. CCIR/1998/1999 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo os seguintes dados: cadastro no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5; área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; nº de mód. rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód. fiscal - 7,0ha; nº de mód. fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. Nota: A presente se refere à venda de **6,98086%** da área desta matricula. CONDIÇÕES: O

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

adquirente fica cientificado das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) o adquirente, na qualidade decondômino no módulo nº 13, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como a receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) a realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcinários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) o adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras, de forma "pro rata" à empresa executadora, pelo nº de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio. Declara o adquirente que tem conhecimento e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, livro 3 - Registro Auxiliar deste Serviço, e que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV.5 desta matrícula. Emitida a DOI. Dou fé. A Oficial, _____

Continua na ficha 4

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

TRANSPORTE DA FICHA N° 3

Matrícula n ° 3.234

R.7-3.234.Protoc.11.057-Liv.1-A - 04.01.2002 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 275, neste município, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **MARCUS VINICIUS ALVES COSTA,** brasileiro, comerciante, CI M-5.793.854 MG, CPF 029.735.496-55, casado com Grasielle do Carmo Alves sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Raul Ribeiro da Silva, 94, Bairro Tirol, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2° Ofício, desta cidade, às fls. 172/173 e v° do livro 28-N, em 28 de dezembro de 2001. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$2.681,93. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação de CND/INSS conforme OS/207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa 85/97. ITR/97/2001, quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. CCIR/1998/1999 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo os seguintes dados: cadastro no INCRA sob o n° 426.075.002.607-5; área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; n° de mód. rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód. fiscal - 7,0ha; n° de mód. fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. Nota: A presente se refere à venda de **7,0036%** da área desta matricula. CONDIÇÕES: O adquirente fica cientificado das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) o adquirente, na qualidade de condômino no módulo n° 13, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel: 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas dágua, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) o adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras, de forma "pro rata" à empresa executora, pelo nº de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites," casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio. Declara o adquirente que tem conhecimento e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, livro 3 - Registro Auxiliar deste Serviço, e que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV.5 desta matrícula. Emitida a DOI. Dou fé. A esc. subst.

R.8-3.234.Protoc.11.558-Liv.1-A - 03.06.2002 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 275, neste município, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **ÉRIKA OLANDIM DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, veterinária/professora, CI M-4.008.101 MG, CPF 882.720.106-82, residente e domiciliada na Rua Afrânio Castanheira Friche, 54, Bairro Lourdes, Brumadinho-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls. 156/157 e vº do livro 29-N, em 21 de maio de 2002. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$1.969,40. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a

Continua na ficha 5

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação de CND/INSS conforme OS/207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa 85/97. ITR/97/2001, quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. CCIR/1998/1999 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo os seguintes dados: cadastro no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5; área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; nº de mód. rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód. fiscal - 7,0ha; nº de mód. fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. Nota: A presente se refere à venda de **4,67064%** da área desta matricula. CONDIÇÕES: A adquirente fica cientificado das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) a adquirente, na qualidade de condômina no módulo nº 13, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas dágua, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) a adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras, de forma "pro rata" à empresa executora, pelo nº de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites," casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio. Declara a adquirente que tem conhecimento e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, livro 3 - Registro Auxiliar deste Serviço, e que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV.5 desta matrícula. Emitida a DOI. Dou fé. A Oficial, Rodrigo C. S. Carneiro
Rodrigo Carlos de S. Ferreira
Escrevente Autorizado

R.9-3.234.Protoc.12.342.Liv.1-A - 27/01/2003 - TRANSMITENTES: **MARCUS VINÍCIUS ALVES COSTA**, CI M-5.793.854 SSP/MG, CPF nº 029.735.496-55 e s/m **GRASIELLE DO CARMO ALVES**, CI M-10.905.899 SSP/MG, CPF nº 990.253.616-68, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na rua Raul Ribeiro da Silva, nº 94, Bairro Tirol, Belo Horizonte-MG. ADQUIRENTE: **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CI M-3.321.871 SSP/MG, CPF nº 692.471.706-30, residente e domiciliado na Rua Lagoa Santa, nº 114, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.106, livro 164-N, em 23 de Janeiro de 2003. VALOR: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$2.696,97. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426075002607.5 - indicação para localização do imóvel- Clube ECON-MG 040-área total-54,3ha; mód.rural-5,0ha; mód.fiscal-7,0ha; nº de mód.fiscais- 7,75-FMP. 2,0ha, classif.imóvel-média; FMP-2,0ha. CCIR-98/99 e ITR/98/02 quitados. Nota: A presente se refere à venda de **7,0036%** da área desta matrícula. CONDIÇÕES: O adquirente se obriga a respeitar todas as constantes do R.7. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.R$56,55. Tx.Fisc. R$19,23). Dou fé. A Oficial

R.10-3.234.Protoc.12.471.Liv.1-A - 21/02/2003 - TRANSMITENTE: **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CI M-3.321.871 SSP/MG, CPF nº 692.471.706-30, residente e domiciliado na Rua Lagoa Santa, nº

Continua na ficha 6

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

114, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte-MG. ADQUIRENTE: **RICHARD GOMES PINHEIRO**, brasileiro, técnico metalúrgico, CI M-2.980.940,SSP/MG, CPF nº 483.651.906-30, casado com Sandra Aparecida Alves de Castro Pinheiro, sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Otacílio Negrão de Lima, nº 366, Centro, neste município. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.154, Livro 164-N, em 13 de Fevereiro de 2003. VALOR: R$3.000,00 (três mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$3.328,26. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426075002607.5 - área total- 54,3ha; mód.rural- 5,0ha; mód.fiscal- 7,0ha; nº de mód.fiscais- 7,75; FMP-2,0ha. CCIR-98/99 e ITR/98/02 quitados. Nota: A presente se refere à venda de **7,0036%** da área desta matrícula. CONDIÇÕES: Declara o adquirente que conhece e se obriga a respeitar todas as constantes do R.7; a Convenção de Condomínio objeto do registro 056, Livro 3, bem como a existência da área de reserva legal, mencionada na AV.5 desta matrícula. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.R$81,97. Tx.Fisc. R$27,87). Dou fé. A Oficial

Mair Ferreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO

R.11-3.234.Protoc.13.007.Liv.1-B - 20/08/2003 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos, nº 275, neste município, representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **RADYLENE COQUEIRO DE SÁ**, brasileira, pedagoga, CI M-2.970.165 SSP/MG, CPF nº 554.389.546-15, casada com Marcovani José de Sá sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Figueiredo, nº 74, apart. 03, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.014/015, Livro 34-N, em 01 de Agosto de 2003. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$3.315,00. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação de CND/INSS conforme O.S nº 207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa nº 85/97. ITR 1998 a 2002 quitados em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves; CCIR 1998/1999 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

Ltda contendo: cadastro no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5; área total 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; nº de mód. rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód. fiscal - 7,0ha; nº de mód. fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. NOTA: A presente se refere à venda de **7,1079%** da área desta matrícula. CONDIÇÕES: A adquirente fica cientificado das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) a adquirente, na qualidade de condômina no módulo nº 13 renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no artigo 504 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água, para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessários para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração, serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) a adquirente deverá comunicar a outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de: abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas pela convenção de condomínio. Declara a outorgada que tem conhecimento dos termos da Convenção de Condomínio

Continua na ficha 7

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

TRANSPORTE DA FICHA N° 6

Matrícula n ° 3.234

registrada sob o n° 56 - Livro 3- Reg. Auxiliar e, também, que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV-5 desta matrícula. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.:R$81,97. Tx.Fisc.: R$27,87). Dou fé. A Oficial

R.12-3.234.Protoc.13.609.Liv.1-C - 18/02/2004 - TRANSMITENTE: **KEILA CHRISTIAN OLIVEIRA**, brasileira, solteira, secretária, CI 8.043.090 SSP/MG, CPF n° 031.583.096-45, residente e domiciliada na Rua Itaguera, n° 843, Bairro da Graça, Belo Horizonte. ADQUIRENTE: **MÁRCIO ROBERTO MIRANDA**, brasileiro, empresário, CI M-5.278.847 SSP/MG, CPF n° 924.906.706-20, casado com Nizia Luciana Macedo de Camargos Miranda, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Carmelita Índia do Brasil, n° 470, Barreiro, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas de Lagoa Dourada-MG, às fls.04 e v°, Livro 49, em 05 de Janeiro de 2004. VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$5.000,00. CCIR n° 046278 34020 contendo os seguintes dados: imóvel cadastrado no INCRA sob o n° 426.075.002.6075; área total: 54,3ha; mód.rural: 5,0ha; mód.fiscal: 7,0ha; n° de mód.fiscais- 7,76; FMP-2,0ha. ITR dos últimos cinco exercícios quitado, nos termos da escritura. CONDIÇÕES: Na qualidade de condômino renuncia expressamente ao direito de preferência sobre o remanescente do módulo; fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a 1.000m²; que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel. Declara, ainda, o adquirente que conhece e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o n° 056, Livro 3. Consigna a escıitura a apresentação da Certidão Negativa de Débito, em nome da outorgante, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda em 05 de Janeiro de 2.004. Nota: A aquisição refere-se a **4,6483%** da área desta matrícula. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.R$81,97. Tx.Fisc. R$27,87). Dou fé. A Oficial

R.13-3.234.Protoc.13.825.Liv.1-C - 30/04/2004 - TRANSMITENTES: **MÁRCIO ROBERTO MIRANDA**, empresário, CI M-5.278.847 SSP/MG, CPF n° 924.906.706-20, e sua esposa **NIZIA LUCIANA MACEDO DE CAMARGOS MIRANDA**, comerciante, CI MG-6.371.784 SSP/MG, CPF n°

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

009.711.426-02, brasileiros, casados sob o regime parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Carmelita Índia do Brasil, nº 470, Barreiro, Belo Horizonte. ADQUIRENTE: **EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, CI M-3.673.988 SSP/MG, CPF nº 540.103.736-87, residente e domiciliado na Rua São João Evangelista, nº 185, apart. 401, Bairro São Pedro, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas de Lagoa Dourada-MG, às fls. 12 e vº, Livro 49, em 13 de Abril de 2004. VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais), quitados. ITBI recolhido sobre o valor de R$5.000,00. CCIR nº 04627834020 contendo os seguintes dados: imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426.075.002.6075; área total: 54,3 ha; mód. rural: 5,0ha; nº mód. rurais: 6,34; mód. fiscal: 7,0ha; nº de mód. fiscais: 7,76; FMP - 2,0 ha. CONDIÇÕES: Na qualidade de condômino no módulo 13 renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no artigo 1.139 do Código Civil, sobre o remanescente do módulo; fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a 1.000m²; que conhece "in loco" a área, bem como a exata figuração e topografia do imóvel. Declara, ainda, o adquirente que conhece e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, Livro 3. Consigna a escritura a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Estaduais, em nome dos outorgantes, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda; bem como a quitação do ITR dos últimos 5 exercícios. NOTA: A aquisição refere-se a **4,6483%** da área desta matrícula. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, nº 5, letra "e" - Emol.:R$81,97. Tx.Fisc.:R$27,87). Dou fé. A Oficial _____

R.14-3.234.Protoc.14.624.Liv.1-C - 14/12/2004 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos, nº 275, neste município, representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **WALTER SILVA MOURA**, brasileiro, solteiro, maior, corretor de seguros, CI M-4.589.384 SSP/MG, CPF nº 808.519.166-00, residente e domiciliado na Rua Professor Lenine Silva, nº 105, Bairro Tirol, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.003/004v, Livro 39-N, em 09 de Dezembro de 2004. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$3.000,00. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o

Continua na ficha 8

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação da CND/INSS conforme O.S. nº 207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa nº 85/97. ITR 2000 a 2004 quitados em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda; CCIR 2000/2002 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo: cadastro no INCRA sob o nº 426075002607-5; área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; nº de mód. rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód. fiscal - 7,0ha; nº de mód. fiscais - 7,76; FMP - 2,0ha. NOTA: A presente se refere à venda de **6,97249%** da área desta matrícula. CONDIÇÕES: O adquirente fica cientificado das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) o adquirente, na qualidade de condômino no módulo nº 13 renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no artigo 504, parágrafo 2º do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água, para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessários para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração, serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) o adquirente deverá comunicar a outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de: abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas pela convenção de condomínio. Declara o outorgado que tem conhecimento dos termos da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056 - Livro 3-Reg. Auxiliar e, também, que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV-5 desta matrícula. Consigna a escritura a dispensa da apresentação da CND Estadual, em virtude de decisão liminar concedida na ADIn nº 1.0000.04.410.449-5/000 pelo TJMG, publicada em 1º de Julho de 2004. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99- Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$81,97. Tx.Fisc.: R$27,87). Dou fé. A Oficial _____

R.15-3.234.Protoc.15.303.Liv.1-D - 29/06/2005 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, nº 275, neste município, representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **GERALDO DINIZ COSTA**, brasileiro, industrial, CI M-1.857.094 SSP/MG, CPF nº 055.380.846-04, casado com Terezinha de Aguiar Costa, sob o regime da comunhão de bens, residente e domiciliado na Rua Hum, nº 485, Condomínio Estância do Ibisco, Contagem. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.031/032, Livro 41-N, em 21 de Junho de 2005. VALOR: R$1.000,00 (um mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$3.000,00. CONDIÇÕES: o outorgado fica cientificado das seguintes condições, que declara conhecer, e com as quais concorda: 1- o outorgado comprador, na qualidade de condômino, neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 504 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2- fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes, a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que, naturalmente, fluam pelo mesmo;

Continua na ficha 9

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

TRANSPORTE DA FICHA Nº 8

Matrícula n º 3.234

6- realizar, por sua conta todos os serviços e obras necessários para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração, serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9- o outorgado comprador deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10- rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel adquirido, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11- as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando ainda, esclarecido, que as demais condições urbanísticas e limitações que incide sobre as áreas e suas construções serão reguladas pela Convenção de Condomínio. Declara o outorgado conhecer os termos da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, Livro 3, deste Serviço, aceitando-a em todos os seus termos; bem como da área de reserva legal mencionada na AV.5. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente, razão da não exigibilidade da CND/INSS, e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, conforme consta na escritura. Consigna a escritura a apresentação do CCIR 2000/2001/2002 contendo os seguintes dados: código: 426075002607-5; área total: 54,3ha; mód. rural: 5,0ha; nº mód. rurais: 6,34; mód. fiscal: 7,0ha; nº mód. fiscais: 7,76; FMP: 2,0ha. ITR 2000/ 2004 quitados. Dispensada a apresentação da CND Estadual em virtude de decisão liminar na ADIn nº 1.0000.04.410.449-5/000 pelo TJMG, publicada em 1º de Julho de 2.004. NOTA: a aquisição refere-se a **6,9724958%** do imóvel. Emitida a DOI.

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

(Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$105,14. Tx.Fisc.: R$40,51). Dou fé. A Oficial _____

R.16-3.234.Protoc.15.725.Liv.1-D - 31/10/2005 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos nº 275, neste município, representada por Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **SIMONE MUSSI FRANÇA DE FIGUEIREDO**, brasileira, comerciante, casada com Adalto Pereira de Figueiredo, sob o regime da comunhão parcial de bens, CI nº M-8.239.820 SSP/MG, CPF nº 007.937.826-94, residente e domiciliada na Rua Fausto Alvim, nº 160, apart. 402, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.007, Livro 0182-N, em 28 de Outubro de 2005. VALOR: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$8.500,00. Consigna a escritura a dispensa de apresentação da CND/ESTADO, em virtude de decisão liminar concedida em ADIn de 28 de Junho de 2004 e ratificada em 11 de Agosto de 2004 pelo TJ/MG. NIRF 3571197-3, ITR - 01/02/03/04/05 quitados. CCIR 2000/2001/2002 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda, contendo o seguinte: imóvel cadastrado no INCRA sob nº 426.075.002.607-5; área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; nº de mód. rurais - 6,34; mód. fiscais - 7,0ha; nº de mód. fiscais - 7,76; FMP - 2,0ha. Declara a outorgante que no imóvel não produz, não comercializa e não industrializa, portanto, não se configura como produtora rural, razão pela qual não se exigiu o CND/INSS/FUNRURAL, nos termos da escritura. A outorgada declara ter conhecimento e se obrigar pelas cláusulas e condições da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 56, Livro 3, bem como a existência de reserva florestal e as condições para a utilização da área adquirida. NOTA: a alienação refere-se a fração de **7,00%** do imóvel matriculado. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$194,10. Tx.Fisc.: R$74,79). Dou fé. A Oficial _____

AV.17-3.234.Protoc.18.360.Liv.1-F - 02/08/2007 - Procede-se a esta averbação para retificar o estado civil de **Leonardo Morais Martins** mencionado no R.6 para **DIVORCIADO**, conforme Escritura Pública de Aditamento lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls. 013, Livro 49-N, em 31 de Julho de 2007. Dou fé. A Oficial _____

Continua na ficha 10

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

TRANSPORTE DA FICHA Nº 9

Matrícula n º 3.234

AV.18-3.234.Protoc.18.361.Liv.1-F - 02/08/2007 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento, para constar a alteração do estado civil de **LEONARDO MORAIS MARTINS** para **CASADO**, por haver contraído matrimônio com Luana de Almeida Azevedo, sob o regime da separação de bens, que passou a assinar **Luana de Almeida Azevedo Martins**. Casamento celebrado em 08 de Janeiro de 2005 no Serviço de Registro Civil do distrito do Barreiro, município de Belo Horizonte, conforme Certidão extraída do Termo nº 1.125, lavrado às fls. 225, Livro 4-B, cuja cópia fica arquivada. Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 2.809, Livro 3, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 1, letra "m" - Emol.: R$8,14. Tx.Fisc.: R$2,56). Dou fé. A Oficial _____

R.19-3.234.Protoc.18.362.Liv.1-F - 02/08/2007 - Nos termos da Escritura Pública de Incorporação lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 145/146, Livro 190-N, em 19 de Março de 2007, **LEONARDO MORAIS MARTINS**, empresário, CI MG-4.466.866 SSP/MG, CPF nº 731.143.756-34, e sua mulher **LUANA DE ALMEIDA AZEVEDO MARTINS**, do lar, CI MG-12.938.044 SSP/MG, CPF nº 014.992.056-35, brasileiros, casados sob o regime da separação de bens, residentes e domiciliados na Alameda dos Coqueiros, Bairro Quintas da Jangada, neste município, transmitiram a fração de **6,98086%** do módulo, objeto do R.6, à título de integralização de capital social da empresa **MORAIS MARTINS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.825/0001-51, com sede na Rua Lúcio dos Santos, 353, sala 05, Barreiro, Belo Horizonte, representada por seu sócio, Leonardo Morais Martins, avaliada em R$15.500,00. Consigna a escritura estar o imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5, área total de 54,3ha; mód. rural: 5,0ha; nº de mód. rurais: 6,34; mód. fiscal: 7,0ha; nº de mód. fiscais: 7,76; FMP:2,0ha; bem como a quitação do ITR 2002/2006. Declaram os outorgantes que não produzem nem comercializam, portanto não configuram como produtores rurais, razão pela qual não foi apresentada a CND/INSS. Por sua vez, a outorgada, por seu representante, declara ter conhecimento e se obrigar pelas cláusulas e condições da Convenção de Condomínio, bem como da área de reserva florestal e suas condições para utilização. Transação isenta de ITBI nos termos do inciso I, artigo 53,da Lei Complementar nº 11/97. (Lei 15.424/2004 -

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

Tabela 4, nº 5, letra "e" - Emol.: R$264,79. Tx. Fisc.: R$102,03). Dou fé. A Oficial _____

R.20-3.234.Protoc.18.661.Liv.1-F - 01/10/2007 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos nº 275, neste município, representada por Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **JACINTO DO PRADO FILHO**, brasileiro, comerciante, CI M-1.374.896 SSP/MG, CPF nº 227.585.856-34, casado com Maria de Fátima da Silva Prado, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Alameda Bouganville, 510, Bairro Quintas da Lagoa, neste município. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.073, Livro 0187-N, em 11 de Setembro de 2006. VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$17.745,00. Consigna a escritura a quitação do ITR 01/02/03/04/05, tendo sido apresentada cópia da Darf relativa ao exercício de 2006, bem como a apresentação do CCIR contendo os seguintes dados: área total 54,3ha; mód. rural 5,0ha; n. de mód. rurais 6,34; mód. fiscais 7,0ha; nº de mód. fiscais 7,76; FMP 2,0ha. A outorgante declara que no imóvel não produz, não comercializa e não industrializa, portanto, não configura como produtora rural, razão da não apresentação da CND/INSS. O outorgado declara ter conhecimento e se obrigar pelas cláusulas e condições da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 56, Livro 3 - Registro Auxiliar - e desta matrícula. Nota: a aquisição refere-se a **6,97%** do módulo. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$264,79. Tx.Fisc.: R$102,03). Dou fé. A Oficial _____

R.21-3.234.Protoc.20.084.Liv.1-G - 08/07/2008 - TRANSMITENTE: **ÉRIKA OLANDIM DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, veterinária/professora, CI M-4.008.101 SSP/MG, CPF nº 882.720.106-82, residente e domiciliada na Rua Afrânio Castanheira Friche, 54, Bairro Lourdes, Brumadinho-MG. ADQUIRENTES: **FLÁVIO RODRIGUES DANIEL**, comerciante, CI M-6.696.115 SSP/MG, CPF nº 039.982.196-17, e sua mulher **LORENA FROTA QUINTELA**, do lar, CI MG-15.513.551 SSP/MG, CPF nº 089.652.836-71, residentes e domiciliados na Av. Tito Fulgêncio, 890, Bairro Jardim Industrial, Contagem. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.080/081, Livro 200-N, em 17 de Junho de 2008. VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais), quitados. ITBI

Continua na ficha 11

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

sobre o valor de R$45.000,00. Declara a outorgante, sob as penas da lei, de que não possui empregados, não comercializa e não industrializa, portanto não configura como produtor rural, razão da não exigibilidade da CND para com o INSS. Consigna a escritura a apresentação das guias do ITR 2003/2007 quitadas; e do CCIR 2003/2004/2005 contendo os seguintes dados: código do imóvel rural: 4260750026075; área total (ha): 54,3; módulo rural(ha): 5,0; nº. de módulos rurais: 6,34; módulo fiscal (ha): 7,0; nº de módulos fiscais: 7,76; FMP(ha): 2,0. CONDIÇÕES: Os adquirentes ficam cientificados das seguintes condições, com as quais concordam e declaram conhecer: 1) os adquirentes, na qualidade de condôminos no módulo nº 13, renunciam expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhecem "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel: 4) assinarem, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitirem, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receberem as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) realizarem, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitarem as normas relativas ao meio ambiente inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas dágua, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) os adquirentes deverão comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras, de forma "pro rata" à empresa executora, pelo nº de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites," casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio. Nota: a aquisição refere-se a **4,67064%** da área desta matrícula. Os outorgados declaram conhecer a Convenção de Condomínio registrada sob o nº 56, Livro 3; a área de reserva florestal. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$435,00. Tx.Fisc.: R$167,61). Dou fé. A Oficial

R.22-3.234.Protoc.21.041.Liv.1-G - 10/12/2008 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos, 275, Centro, neste município, representada por Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **CLERICIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, CI M-127.356 SSP/MG, CPF nº 131.153.676-00, casado com Eliane Mrad Malheiros de Oliveira, sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua João Alexandre Pires, 390, Bairro Milionários, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.134/135, Livro 192-N, em 15 de Junho de 2007. VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$30.000,00. A outorgante declara sob as penas da lei, de que não produz, não comercializa e não industrializa, portanto não configura como produtor rural, razão da não exigibilidade da CND/INSS/FUNRURAL. Consigna a escritura a apresentação do CCIR 2003/2005 nº 426.075.002.607-5, contendo os seguintes dados: área total: 54,3ha; mód. rural: 5,0ha; nº módulos rurais: 6,34; mód. fiscais: 7,0ha; nº mod. fiscais: 7,76; FMP: 2,0ha, localização do imóvel - Clube Econ MG - 040; bem como a quitação do ITR 02/06, NIRF 3571197-3. O outorganto declara conhecer e respeitar as cláusulas e condições constantes da Matrícula. Nota: a aquisição refere-se a **6,9724958%** do módulo. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$353,37. Tx.Fisc.: R$136,16). Dou fé. A Oficial

AV.23-3.234.Protoc.42.492.Liv.1-M - 17/12/2014 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento firmado em 28 de Novembro de 2014, instruído com Certidão expedida em 10 de Novembro do corrente pelo Instituto de Geoinformação e

Continua na ficha 12

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

TRANSPORTE DA FICHA N° 11

Matrícula n ° 3.234

Tecnologia, subscrita pela Diretora de Ciências Geodésicas e Ordenamento Territorial, *Aliane Maria Motta Baeta*, para constar que o imóvel objeto desta matrícula está inserido em território do **Município de Sarzedo**. Ficam arquivados os documentos referenciados. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "m" - Emol.: R$12,57. Tx. Fisc.: R$3,95. Total.: R$16,52). Dou fé. A Oficial Substituta

AV.24-3.234.Protoc.42.493.Liv.1-M - 17/12/2014 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento em 28 de Novembro de 2014, com fulcro do art. 827 do Provimento n° 260/CGJ/2013, para constar a alteração do estado civil do proprietário Walter Silva Moura para **CASADO**, por haver contraído matrimônio com Fernanda Rosalina Miranda sob o regime da comunhão parcial de bens que passou a assinar **FERNANDA ROSALINA MIRANDA MOURA.** Casamento celebrado em 07 de Julho de 2007 no Serviço de Registro Civil e Notas do distrito do Barreiro, município de Belo Horizonte, conforme Certidão extraída em 03 de Outubro de 2014, do Termo lavrado sob o n° 04404, às fls.204, Livro 015-B, cuja cópia fica arquivada. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "m" - Emol.: R$12,57. Tx. Fisc.: R$3,95. Total.: R$16,52). Dou fé. A Oficial Substituta

AV.25-3.234.Protoc.42.494.Liv.1-M - 17/12/2014 -Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 28 de Novembro de 2014, com fulcro nos incisos VI e VII do art. 698 do Provimento n° 260/CGJ/2013, para constar que **Fernanda Rosalina Miranda Moura** é portadora da CI MG-7.497.698 e inscrita no CPF sob o n° 036.604.756-61, conforme cópia autenticada que fica arquivada. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "m" - Emol.: R$12,57. Tx. Fisc.: R$3,95. Total.: R$16,52). Dou fé. A Oficial Substituta

AV.26-3.234.Protoc.42.495.Liv.1-M - 17/12/2014 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 28 de Novembro de 2014, com fulcro no art. 827 do Provimento n° 260/CGJ/2013, para constar a **SEPARAÇÃO CONSENSUAL** do casal Walter Silva Moura e Fernanda Rosalina Miranda Moura, por meio da Escritura Pública passada no Serviço de Registro Civil e Notas do distrito do Barreiro, município de Belo Horizonte, às

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

fls 127, Livro 15-N, em 14 de Julho de 2008, voltando a contraente usar seu nome de solteira, **Fernanda Rosalina Miranda**, averbada à margem do Termo lavrado sob o nº 4404, às fls. 204, Livro 15-B, do Serviço de Registro Civil e Notas do distrito do Barreiro, município de Belo Horizonte, conforme Certidão extraída em 03 de Outubro de 2014, cuja cópia fica arquivada. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 1, letra "m" - Emol.: R$12,57. Tx.Fisc.: R$3,95. Total.: R$16,52). Dou fé. A Oficial Substituta

R.27-3.234.Protoc.42.496.Liv.1-M - 17/12/2014 - TRANSMITENTE: **WALTER SILVA MOURA**, brasileiro, separado consensualmente, autônomo, CI M-4.589.384 SSP/MG, CPF nº 808.519.166-00, residente e domiciliado na rua Joaquim de Figueiredo, 750, apart. 202, Barreiro, Belo Horizonte. ADQUIRENTE: **ELISEU ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, empresário, CI MG-9.187.613 SSP/MG, CPF nº 032.836.066-09, casado com Crislayne Prudente de Freitas Silva (brasileira, microempresária, CI MG-10.232.478 SSP/MG, CPF nº 033.822.166-20), sob o regime da comunhão parcial de bens (em 22/06/1996), residente e domiciliado na Alameda dos Coqueiros, 926, bairro Quintas da Lagoa, Sarzedo. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada às fls.183/184, Livro 238-N, em 02 de Junho de 2014, ADITADA às fls. 083, Livro 242-N, em 03 de Dezembro de 2014 no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade. VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$100.000,00. Consigna a escritura declaração do outorgado de conhecer a Convenção de Condomínio noticiada na AV.3; e do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta constante da AV.5, todos desta matrícula. Nos termos da escritura, foram apresentados a Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle nº C31F.EA48.238A.CE5D, emitida em 29 de Maio de 2014, com validade até 25 de Novembro de 2014; e do CCIR relativo aos exercícios de 2006/2007/2008/2009, contendo os seguintes dados: código do imóvel: 426.075.002.607-5; área total: 54,3ha; mód. fiscal: 7,0ha; nº de mód. fiscais: 7,75; mód. rural:5,0ha; nº de mód. rurais: 6,34; FMP: 2,0ha. NOTA: A aquisição refere-se a **6,97249%** do imóvel. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$963,10. Tx.Fisc.: R$371,10. Total.:R$1.334,20). Dou fé. A Oficial Substituta

R.28-3.234.Protoc.49.008.Liv.1-O(em 26/04/2016) - 03/06/2016 -

Continua na ficha 13

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

TRANSPORTE DA FICHA Nº 12

Matrícula n º 3.234

TRANSMITENTE: **JÚLIO CÉSAR PINHEIRO SALOMÃO,** brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CI MG-752.335 PC/MG, CPF nº 359.838.506-44, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, 99, apart. 131, bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP. ADQUIRENTE: **EDSON ANTÔNIO DINIZ,** brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CI MG-7.055.166 SSP/MG, CPF nº 031.289.276-42, residente e domiciliado na Avenida Braúlio Gomes Nogueira, 15, bairro Tirol, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada às fls.157/158, Livro 250-N, em 18 de Março de 2016, ADITADA às fls. 178, Livro 251-N, em 20 de Maio de 2016 no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade. VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$120.000,00. Consigna a escritura declaração do outorgado de conhecer e se obrigar a respeitar as cláusulas e condições constantes na matrícula, referente a Convenção de Condomínio das Quintas da Lagoa, registrada sob o nº 056, Livro 3-Registro Auxiliar; bem como termo de responsabilidade de preservação de floresta mencionado no AV.5. Nos termos da escritura foram apresentados a Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle nº 71D9.1B46.CC00.96D5, emitida em 09 de Março de 2016, com validade até 05 de Setembro de 2016; bem como o CCIR relativo aos exercícios de 2010/2011/2012/2013/2014, contendo os seguintes dados: código do imóvel: 426.075.002.607-5; área total: 54,3000ha; mód. rural: 5,0000ha; nº módulos rurais: 10,86; mód. fiscais: 7,0000ha; nº mód. fiscais: 7,7571. FMP: 2,0ha. NOTA: a aquisição refere-se a uma área de **1.117,00m²**, EM COMUM, dentro do módulo nº 13. Emitida a DOI. Ato realizado consoante disposição contida no art. 664 do Provimento nº 260/CGJ/2013. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$1.321,33. Tx.Fisc.: R$613,97. Total.:R$1.935,30). Dou fé. A Oficial Substituta

AV.29-3.234.Protoc.73.311.Liv.1-T (em 17/09/2021)-24/09/2021 - Atendendo à determinação formalizada pelo OFÍCIO nº 5001322, de 14 de setembro de 2021, originário dos autos de nº5001322-47.2021.8.13.0114, de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta por ROBERTO DEIVISSON MOREIRA e WIRES FERNANDES DE LIMA, em face de ALEXANDRE DA ROSA, em curso perante a 1ª Vara Cível, desta comarca, procede-se a esta averbação para constar ***"...a existência deste processo e a impossibilidade de cessão do direito até decisão posterior nestes autos"***. Instrui

continua no verso . .

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.

o Ofício cópia da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 97, Livro 2012, em 8 de julho de 2013, no 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte, em que figuram como vendedores, SIMONE MUSSI FRANÇA DE FIGUEIREDO e seu marido ADALTO PEREIRA DE FIGUEIREDO, e, como comprador, ROBERTO DEIVISSON MOREIRA, e objeto a fração noticiada no **R.16.** Ficam arquivados os documentos ora reportados. (Selo de Consulta: EZO/068901. Código de Segurança:0962-8773-7423-6725. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4135-0 - Emol.:R$0,00. Tx.Fisc.:R$0,00. Total: R$0,00).IIP. Dou fé. A Oficial Substituta

AV.30-3.234.Protoc.78.341.Liv.1-U(em 09/09/2022) -30/09/2022 - Procede-se a **esta averbação, à vista de requerimento** formalizado pelo **Condomínio Quintas da Lagoa, na pessoa de seu** procurador **Ulisses Lima Diniz, inscrito na OAB/MG 152.078,** para constar que **o imóvel objeto desta Matrícula está inserido** no **PERÍMETRO URBANO/ZONA DE EXPANSÃO URBANA** do município de Sarzedo, nos termos da Certidão de Localização emitida pela Prefeitura Municipal, **em 29 de julho de 2022, com fulcro** nas Leis Complementares **60/1998 e 140/2020. (Selo de Consulta:** GBE82616. Código de Segurança: 6813-5131-7732-7951. Lei 15.424 - Tabela 4 - Código: 4135-0. Quant.Atos: 01 - Emol.: R$22,74. Tx.Fisc.: R$7,15. Total: R$29,89. ISSQN:R$1,07). MAPG. Dou fé. A Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG

CERTIFICO atendendo à solicitação 20230116497117943, recepcionada via Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula a que se refere, sendo suficiente para comprovação de **PROPRIEDADE, DIREITOS, ÔNUS REAIS E RESTRIÇÕES**, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como indicação de títulos contraditórios até 13/01/2023, extraída nos termos do § 11 do art. 19 da Lei 6.015/73, sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 11.977/2009, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade. CERTIFICO, ainda, a prenotação sob o nº 74.383, Liv. 1-T, em 29/11/2021, do MANDADO extraído em dos autos nº 0000054-64.2013.5.03.0110, em trâmite perante a 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, determinando o registro da PENHORA, que se encontra aguardando manifestação judicial.

O referido é verdade e dou fé.

Ibirité, 17 de Janeiro de 2023.

Ivana Isabel Pinheiro - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ

SELO DE CONSULTA: GHW 35031
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2299.0931.8736.5761

Quantidade de atos praticados: 001
Ato(s) praticado(s) por: Ivana Isabel Pinheiro - Oficial
Emol.:R$ 26,41 TFJ:R$ 9,33 Total:R$ 35,74 - ISSQN:R$1,25

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.crimg.com.br. Código de validação MG20230116497117943.